



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 540, DE 2011

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/08/2011, às 15:45
maior / estagiário

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº. 11.774, de 17 de setembro de 2008, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº. 540, de 02 de agosto de 2011, um novo parágrafo com a seguinte redação:

“§ XX Na hipótese de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços relacionado a projeto de inovação aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, é assegurado crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS equivalente a dois por cento do valor dos bens adquiridos, desde que o projeto resulte preponderantemente de engenharia nacional, conforme definido em ato do poder executivo.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a assegurar a competitividade da indústria brasileira.

Em todo o mundo, a indústria é reconhecida por seu destacado papel como indutora do desenvolvimento. A indústria é estratégica precisamente por sua capacidade de viabilizar e multiplicar as oportunidades de desenvolvimento em outras cadeias e atividades.

O dinamismo da indústria e a sua elevada elasticidade são resultado desta capacidade de criar soluções e desenvolver novos produtos e mercados.

Para assegurar a competitividade da indústria nacional, no entanto, é preciso criar mecanismos que incentivem sua renovação e modernização.

Caso medidas urgentes e importantes não venham a ser tomadas, a indústria irá ceder gradativamente, mas inexoravelmente, espaços do mercado brasileiro e de exportações para importações e produção de outras procedências.

A indústria brasileira, no entanto, reúne todas as condições de retomar a sua trajetória de expansão e desenvolvimento, com aumento da produção, investimentos em capacidade adicional, desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras. É este o caminho que se pretende estimular com o apoio decisivo da política industrial.

A promoção da competitividade da indústria brasileira deve contribuir para criar as condições de retomada dos seus investimentos e, com eles, o setor deverá:

- aumentar de modo substancial os seus investimentos e a produção;
- dinamizar a produção brasileira de máquinas e equipamentos e a engenharia nacional;
- reforçar a solidez da balança comercial, do balanço de pagamentos e expandir a oferta de produtos, contribuindo para a estabilidade macroeconômica;
- modernizar substancialmente a estrutura produtiva e a gama de produtos;



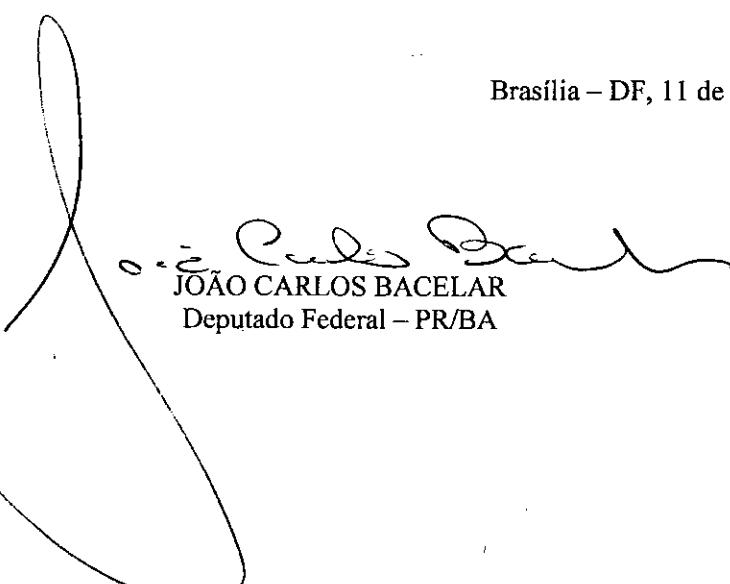


CÂMARA DOS DEPUTADOS

- elevar a proporção de produtos nacionais no atendimento da demanda doméstica e aumentar as exportações de produtos industrializados;
- difundir novos padrões de produção e de qualidade pelo conjunto do sistema industrial, por meio do desenvolvimento tecnológico e de soluções inovadoras; e
- elevar os padrões de conduta ambientais ao longo das cadeias produtivas, ampliando gradualmente o alcance dos programas institucionais.

Dada a relevância da proposição, espero contar com o apoio dos nobres pares do Congresso Nacional.

Brasília – DF, 11 de agosto de 2011


JOÃO CARLOS BACELAR
Deputado Federal – PR/BA

